

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Portaria



*Estado da Bahia*  
*Município de Jequié*  
*Instituto de Previdência dos*  
*Servidores Municipais de Jequié – IPREJ*

**PORTARIA Nº 120/2023 – IPREJ**

*Dispõe sobre a concessão do benefício de*  
*APOSENTADORIA POR TEMPO DE*  
*CONTRIBUIÇÃO E IDADE da servidora MARIA*  
*BATISTA OLIVEIRA.*

O Diretor Presidente em conjunto com a Diretora Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008; e

**CONSIDERANDO** o disposto no **processo nº2021.04.07781P**, onde se verificou que a segurada MARIA BATISTA DE OLIVEIRA, servidora da Prefeitura Municipal de Jequié, do Estado Bahia, Matrícula nº 572, tem mais de 55 anos de idade, tem mais de 20 de serviço público, mais de 10 anos de carreira, e mais 5 anos no cargo efetivo, bem como possui mais de 30 anos de contribuição;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE** a segurada **MARIA BATISTA DE OLIVEIRA**, CPF [REDAZIDO] titular do cargo público de Agente de Serviços Gerais, nível A, classe 15, matrícula nº 572, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003.

**Art. 2º** Os Proventos da aposentadoria corresponderão à última remuneração do servidor, que equivale a R\$ 1.968,84 (um mil, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos); considerando-se os vencimentos do seu cargo efetivo constituídos das seguintes parcelas: salário base - R\$ 1.480,33 (um mil, quatrocentos e oitenta reais e trinta e três centavos) e adicional por tempo de serviço/anuênio 33% - R\$ 488,51 (quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos).

**Art. 3º** O benefício será reajustado anualmente, em data e índice a serem fixados por legislação municipal, nos termos do inciso III, do art. 1º da Lei Municipal nº 4, de 18 de maio de 2022.

**Art. 4º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 01 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jequié (BA), 30 de novembro de 2023

**Emanoel Silva Almeida**  
Diretor Presidente

**Luziana Freitas Dias**  
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33, Centro, CEP 45.200-190, Jequié/BA, Tel. 73- 3525 9592, e-mail: [iprej.jequie@gmail.com](mailto:iprej.jequie@gmail.com)

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba

[iprej.ba.ipmbrasil.org.br](http://iprej.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
BE67F0547C33DFC18CB9BF83E09AB510